



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
25/11/2014

Medida Provisória nº 660 DE 20134

Autor
DEPUTADO MANOEL JUNIOR – PMDB/PB

Nº do Prontuário

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória em epígrafe o seguinte artigo, que altera o art. 59 e o § 1º da Lei nº 9.654 de 2 de junho de 1998 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. xxx – Art. 59. Ficam criados, na Carreira de Policial Rodoviário Federal de que trata a [Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998](#), 3.390 (três mil trezentos e noventa) cargos de Policial Rodoviário Federal.

§ 1º Em função do disposto no caput deste artigo, a carreira de Policial Rodoviário Federal passa a contar com 16.488 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e oito) cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal.

JUSTIFICATIVA

O Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF necessita ampliar o seu quadro de policiais, com vistas a promover um melhor serviço à Nação no que concerne às múltiplas atribuições inerentes à atividade policial no âmbito das rodovias federais.

Existem vários Planos de Governo nos quais as atividades da PRF estão inseridas, que compreendem o Plano de Segurança nos Grandes Eventos, o Plano Estratégico de Fronteiras e o Plano de Prevenção e Redução de Acidentes de Trânsito, o que demonstra a necessidade de pessoal para o cumprimento das referidas atividades.



CD/14440.51906-08

Traz, também, em seu conteúdo, um quadro da evolução do efetivo da Polícia Rodoviária Federal - PRF, revelando a existência de uma redução proporcional de seu efetivo, ao passo que, inversamente proporcional a esse decréscimo, noticia acerca do aumento da frota nacional de veículos, da malha viária de competência da PRF, além do recrudescimento do número de habitantes.

Outra situação de extrema relevância que deve ser enfrentada é a questão da diminuição do efetivo que deverá ocorrer ainda no corrente ano. Até dezembro, cerca de 990 (novecentos e noventa) PRFs que completaram 20 anos de atividade policial, ou completarão até o final do ano, mas que já averbaram tempo de atividade que lhes garante a aposentadoria para 2014.

É fato que, ainda neste ano de 2014, haverá a inauguração da ponte binacional que ligará o Município de Oiapoque/AP à cidade de *Saint George*, o que, em linhas gerais, teremos uma ligação terrestre entre o Brasil e a Comunidade Europeia. Com tal ligação, haverá por certo um volume maior no tráfego de pessoas e veículos, e, com isso, não apenas benefícios serão carreados para o Brasil, mas, também, o aumento de delitos para os quais foi exatamente concebido o PEF.

Vale, por fim, sublinhar, que, de acordo com dados do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, entre setembro de 2003 e setembro de 2013, houve um aumento de 123% (cento e vinte e três por cento) na frota de veículos no País, e, nesses anos usados para essa estatística, o Brasil ganhou cerca de 12.000 (doze mil) veículos novos por dia em média, chegando ao alarmante número de 80 milhões de veículos em circulação.

Outro aspecto relevante acerca de veículos, com dados extraídos também do Denatran, é que em 1998 a frota nacional era de 25.765.939 (vinte e cinco milhões setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e nove) veículos e, em agosto de 2013, registrou-se que 79.735.990 (setenta e nove milhões setecentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa) veículos estavam em circulação.

O efetivo da Polícia Rodoviária Federal em 1996 era de 8.960 (oito mil novecentos e sessenta) PRFs, e hoje conta com apenas 10.131 (dez mil cento e trinta e um). Ou seja, enquanto a frota nacional, nos últimos 15 anos, cresceu 209,21% (duzentos e nove vírgula vinte e um por cento), o efetivo de policiais rodoviários federais, no período apurado de 17 anos, cresceu apenas 13,06 (treze vírgula zero seis por cento), demonstrando a disparidade abissal entre os dados colhidos.

E mais, no período de 2001 a 2012, dos 4.335 (quatro mil trezentos e trinta e cinco) policiais egressos no DPRF, 2.935 (dois mil novecentos e trinta e cinco) deixaram a Instituição, ou seja, 67% (sessenta e sete por cento) do efetivo que ingressou na PRF naquele período.

Ante as circunstâncias restam plenamente demonstrado que o não deferimento do justo pleito buscado na presente demanda trará enormes prejuízos à Polícia Rodoviária Federal, quer seja na estruturação de todas as



fases e minúcias que envolvem a elaboração de um novo certame, quer, também, no dispêndio temporal para a contratação de novos PRFs, quer na drástica e sensível diminuição de seu efetivo prevista para o ano em curso (pelas razões a cima expostas), e sem a sua pronta reposição, o que vislumbra é um quadro de inviabilidade operacional da Polícia Rodoviária Federal, não podendo se esquecer do incalculável valor de apenas uma vida humana, cuja perda poderá ser evitada se houver uma maior presença de policiais rodoviários federais exercendo o seu mister no âmbito das rodovias federais.

Cumpre ainda ressaltar que o anseio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) em recompor seus quadros de policiaes, para melhor servir a sociedade, vai de encontro ao interesse dos parlamentares federais de vários estados, que demandaram junto ao DPRF, buscando aumentar o efetivo de suas regionais.

PARLAMENTAR

Deputado Manoel Junior (PMDB/PB)